



PORTARIA Nº 133/2024

Portel, 01 de julho de 2024.

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora MARCIA WANDERLY GOMES DOS SANTOS, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. **MARCIA WANDERLY GOMES DOS SANTOS**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob onº 639.921.242-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do beneficioterá a seguinte discriminação:

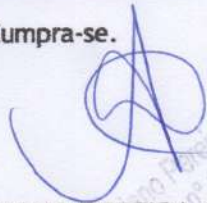
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.510,26
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 906,16
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 505,84
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 6 da Lei n.º 012, c/c Artigo 56 da Lei nº786/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP